



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TORRES – CRFT  
RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79

## Check list conferencia atendimento a Legislação para instauração de Viabilidade de REURB

Processo: \_\_\_\_\_

Requerente: \_\_\_\_\_

### Seção I

DA CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE DE REURB  
Conforme Lei 5.287, de 09 de setembro de 2022.

Art. 4º O requerimento de instauração de procedimento de regularização fundiária deverá ser precedido de consulta prévia de viabilidade de REURB, em solicitação direcionada à Comissão de Regularização Fundiária, por meio de protocolo realizado na Diretoria de Atendimento ao Cidadão.

Comissão de Regularização Fundiária, acerca do enquadramento do núcleo urbano, requeridos nos termos do art. 11 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, levando-se em conta a situação registral da área requerida e a ocupação dos lotes nela inseridos, a fim de verificar se a área proposta poderá ser objeto de procedimento de regularização fundiária.

Art. 6º O requerimento para consulta prévia de viabilidade de REURB descreverá a situação registral da área proposta, indicará a modalidade de REURB de cada unidade imobiliária a ser regularizada no núcleo proposto, e será instruído pelos seguintes documentos:

Entregue

**I - planta georreferenciada (DATUM, Sirgas 2000) do perímetro do núcleo proposto no formato PDF, DWG e KMZ, assinada por responsável técnico;**

**II - certidão atualizada da(s) matrículas(s) atingida(s) pelo núcleo proposto, ou certidão expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Torres, atestando a inexistência de registro ou não localização das origens referentes à área proposta;**

**III - relatório apontando a classificação de cada imóvel a ser regularizado, isoladamente, como REURS-S ou REURB - E, assinado por profissional competente.**